



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 367, de 29 de setembro de 2013
(Lei n° 13, de 29 de setembro de 2013)

Dispõe sobre a autorização para as trabalhadoras do serviço público do Município de São João do Manteninha-MG, a partir de quarenta anos de idade, serem dispensadas por um dia para realizar Mamografia e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha-MG, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Manteninha-MG, via de seus Representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° As trabalhadoras do serviço público do Município de São João do Manteninha-MG, a partir de quarenta anos de idade, terão direito a um dia de dispensa do serviço, por ano, para realizarem mamografia.

§ 1° O dia será programado pelo servidor e deverá ser decidido pelo seu Chefe imediato.

§ 2° A servidora deverá apresenta laudo ou atestado médico confirmando a realização do exame, ou justificar com comprovante caso não seja o mesmo realizado na data escolhida.

Art. 2° Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

São João do Manteninha, 29 de setembro de 2013; 21° Ano de Emancipação Política.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito